

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso / Monografia do Curso de Ciências Atuariais

A coordenação do **Curso de Ciências Atuariais** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir regulamento que discipline o Trabalho de Conclusão de Curso / Monografia do curso de Ciências Atuariais da UFRN de acordo com a Resolução nº. 171/2013 - CONSEPE, que regulamenta os Cursos de Graduação da UFRN.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá em um trabalho escrito desenvolvido na forma de Monografia que tratará de um estudo acadêmico-científico que circunscreva um tema relacionado às ciências atuariais.

Art. 3º - A matrícula na atividade “Monografia” deverá ser solicitada pelo aluno à coordenação do curso, desde que atenda aos pré-requisitos vigentes para a atividade de orientação individual (monografia), no prazo máximo de 14 dias corridos, contados a partir do primeiro dia letivo do calendário acadêmico do semestre vigente.

§ 1º - O aluno deverá preencher devidamente o Formulário de Cadastro de Orientação de Monografia que deverá conter o aceite e assinatura do orientador e coorientador, quando houver.

§ 2º - Caso o aluno não obtenha êxito na formalização de orientação, deverá entrar em contato com a coordenação do curso antes do encerramento do prazo definido no Artigo 3º para que lhe seja designado um orientador.

§ 3º - Poderão ser orientadores de monografia apenas os docentes do quadro permanente da UFRN e em exercício efetivo no semestre vigente. Quando o orientador não tiver ministrado componentes curriculares obrigatórios para o curso de Ciências Atuariais nos últimos 4 (quatro) semestres, obrigatoriamente, deverá ter um coorientador que preencha este critério.

§ 4º - O orientador, ao assinar o Formulário de Cadastro de Orientação de Monografia, estará aceitando as normas expostas neste documento e deverá cumprir as suas exigências independentemente da Unidade Acadêmica de lotação.

§ 5º - A substituição de orientação poderá ser solicitada por ambas as partes até o prazo de 10 semanas contadas a partir do primeiro dia letivo do calendário acadêmico do semestre vigente. Para tanto, o aluno ou orientador devem encaminhar justificativa por escrito à coordenação do curso.

§ 6º - Em caso de substituição de orientação, a coordenação do curso deverá designar um novo orientador em um prazo máximo de 10 dias úteis.

§ 7º - Será permitida uma única substituição de orientação por semestre letivo.

Art. 4º - O aluno deverá comparecer em pelo menos 4 reuniões presenciais com seu orientador comprovadas em lista de presença.

§ 1º – As datas das reuniões devem estar definidas no formulário de aceite de orientação.

§ 2º. Em caso de necessidade de alteração de data, a alteração deve ser solicitada com justificativa de impedimento com pelo menos 24h de antecedência por e-mail entre orientador e orientando com cópia para a secretaria.

§ 3º. Será reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% das reuniões.

Art. 5º - O aluno deverá apresentar junto à secretaria de graduação do curso em até 19 dias que antecedem o encerramento do período letivo, segundo o calendário acadêmico do semestre vigente, os documentos abaixo:

- I. Formulário de Cadastro de Banca Examinadora preenchido (enviar para o email <cienciasatuariaisufrn@gmail.com>);
- II. Formulário de declaração de monografias contendo “termo de autorização”, “declaração de originalidade” e “declaração de direitos autorais” (entregar impresso e assinado na secretaria do curso);
- III. Arquivo digital da versão final da monografia em formato PDF ou equivalente (enviar para o email <cienciasatuariaisufrn@gmail.com>).

§ 1º - Os formulários encontram-se disponíveis online na página oficial do curso de graduação em Ciências Atuariais <www.graduacao.ufrn.br/atuaria>, ou podem ser obtidos junto à secretaria do curso.

Art. 6º O aluno deverá entregar uma cópia impressa ao orientador e ao membro da banca na data estipulada pelo orientador.

Art. 7º - A atribuição da avaliação da monografia será realizada por meio de formulário específico e deverá respeitar os prazos definidos sob pena de reprovação.

§ 1º - A monografia será avaliada pelo orientador e mais um professor convidado pelo orientador que deverão considerar os seguintes critérios: os objetivos bem definidos e relevantes às Ciências Atuariais (considerando sua interdisciplinaridade); justificativa baseada em literatura pertinente às Ciências Atuariais; metodologia adotada apropriada para responder a pergunta de pesquisa; apresentação e análise dos resultados coerentes com os objetivos propostos; conclusão do trabalho demonstrando seus desdobramentos e contribuições; conhecimento técnico e científico aplicados corretamente; coerência e coesão textual na argumentação, seguindo as normas vigentes da ABNT e da língua portuguesa; apresentação do trabalho no tempo previsto de forma objetiva.

§ 2º A apresentação da Monografia ocorrerá na última semana do semestre letivo, durante o Seminário de Monografias do curso de Ciências Atuariais da UFRN, do semestre vigente. O Seminário de Monografias representa um evento científico que certificará os apresentadores e participantes ouvintes.

§ 3º A ordem da apresentação das monografias será definida pela organização do evento.

§ 4º O aluno deve respeitar o tempo máximo de 20 minutos para sua apresentação.

§ 5º A arguição (comentários, perguntas e respostas) sobre a monografia deve respeitar o tempo máximo de 30 minutos e para ser aprovado o aluno deve, obrigatoriamente, responder satisfatoriamente a todas as perguntas realizadas pela banca examinadora nesse período”.

§ 6º O aluno que necessitar antecipar a data da defesa de monografia deve fazer a solicitação via requerimento na secretaria do curso, apresentando a justificativa e os seus respectivos documentos comprobatórios, no prazo mínimo de 30 dias que antecedem a data de defesa solicitada. O pedido será julgado pelo colegiado do curso.

§ 7º - A banca examinadora deve atribuir o conceito: APROVADO ou REPROVADO após a realização da banca examinadora pública, considerando a avaliação da parte escrita e da apresentação.

§ 8º - Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo para realização das bancas examinadoras. Caso os prazos e regras não sejam cumpridos, o aluno estará automaticamente REPROVADO.

Art. 8º - O aluno deverá enviar ao email da coordenação (cienciasatuariaisufrn@gmail.com), com cópia para o email do seu orientador, o arquivo pdf final de sua monografia no prazo máximo de 1 dia útil que antecede o período de consolidação final das notas do semestre vigente. Nesse mesmo prazo, o orientador deve encaminhar ao email da coordenação o seu aceite da versão final apresentada pelo aluno.

§ 1º O aluno deverá depositar sua monografias na Biblioteca Digital de Monografias - BDM da UFRN e encaminhar comprovante de depósito ao email da secretaria no prazo máximo de 1 dia útil que antecede o período de consolidação final das notas do semestre vigente.

§ 2º A aprovação na monografia é condicionada à anuência do coordenador e ao cadastro da monografia na Biblioteca Digital de Monografias da UFRN.

Art. 9º - Quando for identificado plágio acadêmico por parte de algum dos membros avaliadores, o trabalho será REPROVADO independente da extensão do conteúdo identificado como plágio.

§ 1º - Caberá ao aluno recurso dessa decisão em até 24 horas após a divulgação do resultado final, sendo de sua exclusiva responsabilidade provar a inexistência de conteúdo indevidamente utilizado.

Art. 10º - É de responsabilidade exclusiva do orientador transmitir e notificar à coordenação do curso de graduação a avaliação final do aluno até 2 (dois) dias que antecedem o período de consolidação de notas, segundo o calendário acadêmico do semestre vigente. A notificação deve ocorrer via e-mail institucional da coordenação (cienciasatuariaisufrn@gmail.com) e pela ata de defesa protocolada junto a secretaria do curso. O não envio da nota à coordenação do curso no prazo indicado implica em reprovação do aluno.

Art. 11º - Todos os documentos relacionados neste regulamento serão arquivados em versão digital junto à secretaria de graduação.

Art. 12º - O descumprimento das normas e prazos contidos nesta portaria implicará na reprovação do aluno.

Art. 13º - Os casos omissos e/ou excepcionais serão deliberados pelo colegiado do curso de ciências atuariais.

Este regulamento revoga e substitui o anterior.

Coordenação do Curso de Ciências Atuariais

Regulamento aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 2019 do Colegiado do Curso de Ciências Atuariais, fevereiro de 2019.